



# GOVERNO DA PARAÍBA

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP

### EDITAL Nº 008/2019/ESPEP/FDRH

#### **SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CURSO BÁSICO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA SOCIOEDUCAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA/ESPEP/FDRH PARA ATUAREM EM CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROPOSTAS PELA ESPEP/FDRH NA MODALIDADE PRESENCIAL, SEMIPRESENCIAL E EDUCAÇÃO À DISTANCIA .**

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neuza de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da Seleção de Professores (as) Formadores(as) para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores(as) de serviços do Curso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducação na modalidade presencial para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos entre outras atividades de formação propostas pela ESPEP/FDRH na modalidade presencial, semipresencial e educação à distância bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

#### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 A presente seleção visa à contratação temporária de **03 (três) professores(as) formadores(as)**, para o Curso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducação na modalidade presencial das 1ª, 3ª e 10ª Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba, selecionados comporão o cadastro de cursos da ESPEP/FDRH, podendo ser aproveitados para o Curso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducação, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins.

1.2 Será composto um cadastro, de até **03 (três) vagas** para cada módulo/região geoadministrativa constante da Tabela 1, por região geoadministrativa de acordo com as Tabelas 2,3,4, por ordem decrescente de candidatos(as) por vaga, para atuarem no Curso de Secretariado, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.3 A Seleção de Professores (as) Formadores (as) será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

1.4 A Seleção de Professores (as) Formadores (as), tem por finalidade atender as regiões geoadministrativas, assim distribuídas:

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA: JOÃO PESSOA (1ª)**

**Municípios da Região Geoadministrativa de João Pessoa:** Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Conde, Cruz do Espírito Santo, João Pessoa, Lucena, Mari, Pitimbu, Riachão do Poço, Santa Rita, Sapé, Sobrado.

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3ª)**

**Municípios da Região Geoadministrativa de Campina Grande:** Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alcantil, Algodão de Jandaíra, Areia, Areal, Aroeiras, Assunção, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boa Vista, Boqueirão, Cabaceiras, Campina Grande, Caturité, Esperança, Fagundes, Gado Bravo, Juazeirinho, Lagoa Seca, Livramento, Massaranduba, Matinhas, Montadas, Natuba, Olivados, Pocinhos, Puxinanã, Queimadas, Remígio, Riacho de Santo Antônio, Santa Cecília, São Domingos do Cariri, São Sebastião de Lagoa de Roça, Soledade, Taperoá, Tenório, Umbuzeiro.

**REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10ª)**

**Municípios da Região Geoadministrativa de Sousa:** Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Santa Cruz, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis.

1.5 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio da Comissão estabelecida na Portaria 016/2019, publicada no DOE de 18.05.2019 com 08 membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.6 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.7 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br) no período de **22 a 31 de maio de 2019** encerrando às 23h59min.

1.8 É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de professores (as) formadores (as), mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a) candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.10 A inexistência de candidatos(as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

1.11 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos Professores(as) Formadores(as) convocados(as).

**2. OBJETO**

2.1 As normas deste Edital têm por objeto a seleção de profissionais especializados no cadastro de prestadores (as) de serviços do Curso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducação, destinados servidores públicos que atuam nas 1ª, 3ª e 10ª Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba, cujo recurso é oriundo do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDRH), bem como outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei 8.666/93, e do regimento interno da ESPEP.

2.2 A inscrição de professores(as) formadores(as) nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

### 3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

3.1 A Seleção de Professores(as) Formadores visa à contratação temporária de **03 (três) professores(as) formadores(as)**, para atuarem no Curso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducação na modalidade presencial e na região e ou regiões geoadministrativas selecionadas no ato da inscrição (conforme tabelas abaixo), bem como, para atuarem em cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins.

#### CURSO BÁSICO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA SOCIOEDUCAÇÃO

TABELA 1

MÓDULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL
<b>1º Módulo:</b> 1 – Justiça Restaurativa e práticas restaurativas	Conceito, história e fundamentos de Justiça Restaurativa e Práticas Restaurativas; Elementos da JR (autor, vítima, comunidade) e âmbitos de aplicação; Práticas restaurativas: conceito e aplicações na socioeducação.	08 horas	Graduação em Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia ou Direito ou Relações Internacionais	<b>PRSMOD1</b>
<b>2º Módulo:</b> Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz	Conceito e valores norteadores dos processos circulares; Elementos constitutivos do círculo: valores e diretrizes; cerimônias de abertura e de encerramento; objeto da palavra; perguntas norteadoras; O papel do facilitador.	16 horas	Graduação em Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia ou Direito ou Relações Internacionais	<b>PRSMOD2</b>
<b>3º Módulo:</b> Justiça Restaurativa na socioeducação: aplicações práticas do círculo	Círculos de acolhimento, diálogo, conflito e compromisso; Planejamento e vivência de um círculo.	20 horas	Graduação em Psicologia ou Serviço Social ou Pedagogia ou Direito ou Relações Internacionais	<b>PRSMOD3</b>

3.2 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição poderá selecionar mais de uma região Geoadministrativa observando a carga horária e os pré-requisitos especificados na tabela 1.

3.3 O (a) Candidato (a) no ato da inscrição poderá selecionar mais de uma região geoadministrativa, observando a distribuição que consta no item 1.4, ficando a critério da Instituição, de acordo com necessidade, a convocação.

3.4 O(A) candidato(a) após selecionar a respectiva região no ato da inscrição, de acordo com o item 1.4 inseridas neste edital, importará anuência e disponibilidade para ministrar as aulas em qualquer Município da região geoadministrativa optada, sob pena de ser excluído do respectivo cadastro, salvo justificativa devidamente comprovada.

3.5 Da distribuição de vagas para a contratação temporária de **03 (três) professores(as)** formadores(as) para o credenciamento na prestação de serviços, por excepcional interesse público, no Curso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducação, bem como, outros cursos propostos pela ESPEP/FDRH em áreas afins; para atuarem nas respectivas regiões geoadministrativas: no ato da inscrição, de acordo com as tabelas abaixo:

### 3.6 DAS VAGAS E LOCALIDADES

**TABELA 2**

<b>REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE JOÃO PESSOA (1º)</b>	
<b>CURSO BÁSICO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA SOCIOEDUCAÇÃO</b>	<b>VAGA</b>
<b>1º Módulo:</b> 1 – Justiça Restaurativa e práticas restaurativas	<b>01</b>
<b>2º Módulo:</b> Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz	<b>01</b>
<b>3º Módulo:</b> JR na socioeducação: aplicações práticas do círculo	<b>01</b>

**TABELA 3**

<b>REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE CAMPINA GRANDE (3º)</b>	
<b>CURSO BÁSICO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA SOCIOEDUCAÇÃO</b>	<b>CADASTRO</b>
<b>1º Módulo:</b> 1 – Justiça Restaurativa e práticas restaurativas	<b>CADASTRO</b>
<b>2º Módulo:</b> Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz	<b>CADASTRO</b>
<b>3º Módulo:</b> JR na socioeducação: aplicações práticas do círculo	<b>CADASTRO</b>

**TABELA 4**

<b>REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DE SOUSA (10º)</b>	
<b>CURSO BÁSICO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NA SOCIOEDUCAÇÃO</b>	<b>CADASTRO</b>
<b>1º Módulo:</b> 1 – Justiça Restaurativa e práticas restaurativas	<b>CADASTRO</b>
<b>2º Módulo:</b> Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz	<b>CADASTRO</b>
<b>3º Módulo:</b> JR na socioeducação: aplicações práticas do círculo	<b>CADASTRO</b>

3.4 O(as)s candidatos(as) classificados(as) fora das vagas na Seleção de Professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais para o Curso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducação formarão cadastro de até **03 (três) vagas** para cada módulo constante da Tabela 1, por região geoadministrativa de acordo com as Tabelas 2,3,4, por ordem

decrecente de candidatos(as) por vaga.

3.5 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato(a), sua eliminação da respectiva Seleção de Professores(as) Formadores(as) e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### **4. ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS):**

4.1 A Seleção de Professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais especializados (as) para o **Curso Básico de Práticas Restaurativas na Socioeducação** é composto pelas seguintes etapas:

- 4.1.1. Inscrição
- 4.1.2. Homologação das Inscrições
- 4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;
- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recursos dos (as) Candidatos(as)
- 4.1.6. Resultado Final

4.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato(a) ser excluído(a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

4.3 O processo de análise e seleção dos(as) candidatos(as) será realizado mediante as etapas, eliminatórias e classificatórias, constantes neste edital.

#### **5. INSCRIÇÃO:**

5.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br) no período de **22 a 31 de maio de 2019**, encerrando às 23h59min.

5.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do(a) candidato(a) e do envio dos documentos exigidos para o módulo selecionado pelo(a) candidato(a) de acordo com sua Formação Acadêmica e Experiência Profissional em consonância com a **TABELA I** deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto na Tabela de Pontuação de acordo com o módulo escolhido, **ANEXO I**, deste Edital.

5.3 Será permitida a inscrição **em mais de um módulo por região geoadministrativa (conforme Tabelas 2,3,4** de acordo com o perfil comprovado da sua competência.

5.4 Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

5.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo excluído(a) do processo aquele(a) que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

5.6 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba– ESPEP.

5.7 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br).

5.8 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato(a) ser excluído(a) do

processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

5.9 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

## 6. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (**ANEXO IV**), disponibilizada no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br)

## 7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada pela Portaria 016/2019, publicada no DOE de 18.05.2019, com 08 membros.

7.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos devidamente comprovados conforme estabelecido na Tabela de Pontuação.

7.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH), **frente e verso**;
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) apresentar documentação conforme requisitos da **TABELA 1 DO ITEM 3, de acordo com o módulo escolhido (a) pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição**;
- e) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional **frente e verso**, de acordo com a **Tabela de Pontuação (ANEXO I)**;
- f) currículo do candidato devidamente comprovado;

7.4 Não será homologada a inscrição do (a) candidato(a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: **a, b, c, d.**

7.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente **em formato PDF**.

7.6 Os(as)candidatos(as) serão classificados(as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional a ser publicado no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e no [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br), em data prevista no Cronograma (**ANEXO IV**).

7.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato(a), considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (**ANEXO I**).

7.8 Os(as) profissionais selecionados(as) serão inseridos(as) no Cadastro de Prestadores(as) de Serviços da ESPEP/FDRH estando aptos(as) à prestação de serviços, quando demandados.

7.9 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretaria de Segurança e Defesa Social, ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

## 8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar da Seleção de Professores(as) Formadores(as) para o Credenciamento de profissionais constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br), em data prevista no Cronograma (**ANEXO IV**) deste edital.

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado(a) o(a) candidato(a) que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- c) Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1 Será facultado o(a) candidato(a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Seleção de Professores(as) Formadores(as), a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no CRONOGRAMA do ANEXO IV, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

**10.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO II, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: nuset@espep.pb.gov.br**

10.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

10.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.6 Os recursos que cujo teor despreze a banca será, preliminarmente, indeferido.

**10.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o(a) candidato(a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.**

10.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

10.9 A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

## 11. RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final da Seleção de Professores(as) Formadores(as), depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação de títulos**, e será publicado no dia **26 de junho de 2019**, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br) obedecendo a ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso desse resultado.

## 12. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 O Cadastro de Prestadores(as) de serviços de Professores(as) Formadores(as) do Curso de Secretariado terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período.

## 13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos(as) profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:

13.2 O(a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- a) desistência do serviço para que foi contratado(a);
- b) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- c) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- d) utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- e) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- f) designação ou substituição de outro(a) profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- g) utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- h) atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- i) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

13.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão do módulo realizado, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola.

#### **14. DAS SITUAÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:**

14.1 O(a) profissional poderá ser descredenciado(a) nas seguintes situações:

- a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) recebimento de 02 (duas) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado(a);
- c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP.
- e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
- f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP, para a realização do trabalho demandado.
- g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP;
- i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.

14.2 O(a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início do módulo e ou módulos do Curso.

14.3 A ordem de classificação dos(as) profissionais cadastrados(as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP a manutenção do(a) primeiro(a) colocado(a) quando da oferta de novas turmas.

## 15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, exceto conta poupança.

15.2 Os valores serão pagos por hora/aula de acordo com a titulação, conforme tabela abaixo:

TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO POR HORA AULA
DOUTORADO	R\$140,00
MESTRADO	R\$120,00
ESPECIALIZAÇÃO	R\$100,00
GRADUAÇÃO	R\$80,00

15.3 Serão descontados da Remuneração dos profissionais os encargos sociais previsto em lei, bem como o previsto na Lei Estadual nº 9.335, de 25.01.2011, alterada pela Medida Provisória nº 171, de 25.03.2011 e Decreto nº 32.086, de 08.04.2011 e suas alterações.

15.4 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores(as) convocados(as).

15.5 Todos (as) os(as) profissionais selecionados(as) deverão prestar contas de suas atividades através de relatórios e quaisquer outros documentos requeridos pela ESPEP/FDRH.

## 16. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

16.1 São vedadas as inscrições e não será contratado(a) o(a) candidato(a) demitido(a) a bem do serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

16.2 São vedadas as contratações dos(as) candidatos(as) que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

16.3 São vedadas as contratações de candidatos (as) que não atendam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(sas), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Seleção de Professores(as) Formadores(as), tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de Professores(as) Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) ou [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br).

17.3 Será permitido o aproveitamento dos(as) classificados(as) nesta Seleção de Professores(as) Formadores(as) para outros cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos bem como outros cursos propostos e projetos executados pela ESPEP/FDRH, como também por outro

órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

17.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP/FDRH durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados(as) em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

17.5 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

17.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

17.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

17.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Tabela de Pontuação para a função de Professor(a) formador(a);
- II – Requerimento do recurso de revisão.
- III – Declaração de Disponibilidade.
- IV – Cronograma

João Pessoa, 21 de maio de 2019

  
**Luciane Alves Coutinho**  
Superintendente

**ANEXO I**

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM**  
**CURSO FORMAÇÃO: O CURSO DE SECRETARIADO, PARA ATUAREM EM**  
**CURSOS/WORKSHOP/SEMINÁRIOS/PALESTRAS/OFICINAS/MINI-CURSOS**

<b>I - TITULAÇÃO - Será considerada a soma dos títulos</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a) Doutorado Concluído	14 pontos	14 pontos
b) Mestrado Concluído	10 pontos	10 pontos
c) Especialização concluída	08 pontos	08 pontos
Subtotal 32		
<b>II PRODUÇÃO</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Participação em projetos de Pesquisa/Extensão em Práticas Restaurativas	02 pontos	04 pontos
Resumos publicados em anais de congressos Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Práticas Restaurativas	02 pontos	04 pontos
Artigo técnico-científico publicado em Práticas Restaurativas	02 pontos	04 pontos
Apresentação de painel em congressos/Simpósios/Seminário/Semana/Colóquio na área de Práticas Restaurativas	02 pontos	04 pontos
Subtotal 16		
<b>III – ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>		
<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Participação em cursos de Práticas Restaurativas a partir de 40 horas. (por curso) em Práticas Restaurativas (cada Curso vale 2,0 pontos e no máximo 02 cursos)	02 pontos	04 pontos
Facilitador de Círculos de Diálogo (Cada círculo vale 2,0 pontos e no máximo 02 círculos)	02 pontos	04 pontos
Facilitador de Círculos de Resolução de Conflito (Cada círculo vale 2,0 pontos e no máximo 04 círculos)	02 pontos	08 pontos
Docência em disciplinas específicas sobre Justiça Restaurativa e Práticas Restaurativas, por ano completo – máximo 2 anos)	02 pontos	04 pontos
Formador de facilitador em Práticas Restaurativas (Cada formação vale 2,0 pontos e no máximo 04 formações)	02 pontos	08 pontos
Participação em Cursos de Práticas Restaurativas nas Medidas Socioeducativas ou na Socioeducação (cada Curso vale 2,0 pontos e no máximo 02 cursos)	02 pontos	04 pontos
Facilitador de Práticas Restaurativas nas Medidas Socioeducativas ou na Socioeducação (Cada círculo vale 2,0 pontos e no máximo 04 )	02 pontos	08 pontos
Formador de facilitadores de Práticas Restaurativas nas Medidas Socioeducativas ou na Socioeducação (Cada formação vale 2,0 pontos e no máximo 02 )	02 pontos	04 pontos
Técnico com atuação em Práticas Restaurativas nas Medidas Socioeducativas ou na Socioeducação (Cada ano vale 4,0 e no máximo dois anos)	04 pontos	08 pontos
Subtotal 52		

Serão aceitos para fins de comprovação de Produção, Atividades Didáticas e Atividades Profissionais cópias da Carteira Profissional, Termo de Posse, de Contratos de Trabalho, de Atestados, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço, Certificados, Portarias, Diário Oficial.



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços do Curso de Secretariado, cursos/workshop/seminários/palestras/oficinas/minicursos bem como outros cursos propostos declaro que apresento disponibilidade da carga horária do módulo e/ou módulos \_\_\_\_\_ que me inscrevi para atender à necessidade do referido curso.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS DO PROCESSO</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	22 a 31 de maio de 2019
Homologação das Inscrições	07 de junho de 2019
Resultado Preliminar	17 de junho de 2019
Prazo recursal	18 e 19 de junho de 2019
Resultado Final	26 de junho de 2019